



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

**DECRETO Nº 1.994/2021**

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de Novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **225.600,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

			R\$ (Reais)
	<b>(+)</b>	<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
		<b>DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E</b>	
<b>02.07</b>		<b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07.01</b>		<b>GARAGEM E OFICINA</b>	
<b>26.782.0013.2.028</b>		<b>MANUTENÇÃO GARAGEM E OFICINA</b>	
(202) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	1.000,00
<b>02.07.02</b>		<b>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</b>	
<b>26.782.0013.2.029</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE</b>	
		<b>RODOVIAS</b>	
(209) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	30.000,00
(211) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>02.07.03</b>		<b>URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>	
<b>15.451.0013.2.030</b>		<b>MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E</b>	
		<b>SERVIÇO PUBLICO</b>	
(218) 3.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	11.000,00
(219) 3.3.90.30.00	F5	Material de Consumo	600,00
(221) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>02.06</b>		<b>DEPTO DE EDUC. CULT ESPORTE E LAZER</b>	
<b>02.06.02</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>12.361.0003.2.020</b>		<b>AO ENSINO - FUNDEB</b>	
		<b>MANUTENÇÃO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL</b>	
(164) 3.1.90.94.00	F2	Indenização Trabalhista	1.000,00
<b>12.361.0003.2.023</b>		<b>MANUTENÇÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

(165) 3.1.90.11.00	F2	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	57.000,00
<b>02.05</b>		<b>DEPTO DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0002.2.009</b>		<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>	
(70) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
<b>10.302.0002.2.044</b>		<b>MANUTENÇÃO DA POLICLINICA</b>	
(108) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(109) 3.3.90.36.00	F5	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
<b>02.04</b>		<b>DEPTO DE ORÇAMENTO FINANÇAS</b>	
<b>02.04.02</b>		<b>CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO</b>	
<b>28.843.0009.0.001</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
		<b>ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA</b>	
(56) 4.6.90.71.00	F1	Principal da Dívida Contratual Resgatada	30.000,00
<b>02.02</b>		<b>DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>	
<b>02.02.01</b>		<b>GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>	
<b>04.122.0007.2.005</b>			
(036) 43.3.90.30.00	F1	Material de Consumo	2.000,00

**T O T A L SUPLEMENTAÇÕES**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscientos reais)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>DEPTO ENG. AGRICULTURA MEIO AMB E</b>	
<b>02.07</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>GARAGEM E OFICINA</b>	
<b>26.782.0013.2.028</b>	<b>MANUTENÇÃO GARAGEM E OFICINA</b>	
(199) 3.1.90.13.00	F1 Obrigações Patronais	1.000,00
<b>02.07.03</b>	<b>URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>	
<b>15.451.0013.1.007</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS</b>	
(213) 4.4.90.51.00	F1 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
<b>15.451.0013.2.030</b>	<b>MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇO PUBLICO</b>	
(214) 3.1.90.11.00	F1 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
(215) 3.1.90.13.00	F1 Obrigações Patronais	600,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

<b>02.06.01</b>	<b>ENSINO MUNICIPAL</b>		
<b>12.361.0003.2.013</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
(120) 3.1.90.11.00	F1 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil		82.000,00
<b>02.05</b>	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0002.2.009</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>		
(68) 3.3.90.30.00	F2 Material de Consumo		15.000,00
<b>02.02</b>	<b>DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>		
<b>02.02.01</b>	<b>GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>		
<b>04.122.0007.2.005</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA</b>		
(038) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		32.000,00
			<b>225.600,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 01 de Julho de 2021

  
**JOSE ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública